

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000 CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.120/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Câmara Municipal de Xique-Xique Recebido Em. 2010 612014

Secretaria-Geral da Mesa

Fica assegurado por Lei o acompanhamento a pessoas idosas internadas em enfermaria hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado por Lei o acompanhamento a pessoas idosas internadas em enfermaria hospitalar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 04 de junho de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique-Ba